



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 28 de novembro de 1963.

LEI Nº 596 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, um imóvel.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de --
Sant'Ana do Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, um terreno de propriedade do sr. André Avelino Asconavieta, com uma área de 475 m², com frente para a rua Uruguai, sendo que as demais limitações confrontam com propriedades do doador, destinado a construção do Grupo Escolar "AGOSTINHO ASCONAVIETA".

ARTº 2º - Efetivada a legalização da doação constante do artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir, ao Governo do Estado, dita doação, tomando para tal as medidas que se tornarem necessárias.

ARTº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA
SECRETARIO